PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

PROCESSO INTERNO Nº 42.097/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1227/2025

EDITAL N° 149/2025

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS, Secretário de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal n° 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/,** regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.449, de 27/01/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. **OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletroportáteis e Eletrônicos) para uso da Proteção Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, CMDCA**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 9h00min do dia **16/11/2026** até as 8h59min do dia **27/11/2026**.

- **Início da Disputa de Preços:**

27/11/2026 às 9h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, n° 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **https://bll.org.br/**, ou diretamente em https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **24/11/2026**, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/**;

2.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.3. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **https://bll.org.br/**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias ao perfeito fornecimento dos bens;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Cota Ampla Disputa (sem benefício): item **03** aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Cota Reservada: item **04** às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) Participação Exclusiva: itens **01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota ampla disputa, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI no item de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

4.6. No início da disputa do item de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

cadastraram proposta neste item, se **vencerem a disputa,** serão desclassificadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

c) A participação de empresas constituída sob a forma de consórcio.

- Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. Os documentos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea "b", considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.7. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal n° 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.7.a.** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1 - Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

6.2 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.3 - Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.4 Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo XI em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

7.7. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.18. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação**.**

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.21. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.22. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

8.8. Nas contratações com previsão para avaliação de catálogos, o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio dos catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação;

8.9. Após a homologação do resultado dos catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se os catálogos, não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 8.8 para homologação dos catálogos, quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

8.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **catálogo para cada item** em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

9.2. DA ENTREGA DO CATÁLOGO

a) O(s) Catálogo(s), deverá(ão) ser apresentado(s) pela empresa provisoriamente vencedora antes da fase de habilitação, em até **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

I. Em casos de catálogos encaminhados por e-mail, deverão conter em seu rodapé o link para conferencia dos mesmos junto ao website que foi gerado;

II. Os catálogos deverão conter todas as informações descritas neste termo. A Secretaria de Administração não buscará informações em outros meios que não sejam os catálogos encaminhados pela empresa vencedora;

9.3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) A avaliação dos **catálogo(s),** será(ão) realizada pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

I. Felipe Cunha da Silva, matrícula 22.151, cargo Encarregado pelo FMAS

II. Eduardo Giglio Prado Andrade, matrícula 7703, cargo Secretário Executivo do CMDCA

III. Gustavo Augusto de Oliveira, matrícula 9231, cargo Encarregado pelo CadÚnico.

b) Será de responsabilidade da Secretaria requisitante verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, mediante análise dos catálogos apresentados;

c) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

d) A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os critérios objetivos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada.

f) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador do pregão para envio do catálogo.

g) Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o produto a ser substituído deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

h) Em conformidade com o processo licitatório e com as diretrizes previstas no edital, esclarece-se que a análise dos catálogos apresentados pelos licitantes será conduzida de forma interna e técnica pelo setor competente. Essa medida visa garantir maior eficiência e especialização na verificação da conformidade dos produtos ofertados, considerando que a equipe técnica detém o conhecimento necessário para avaliar detalhadamente as especificações e características dos itens, conforme as exigências do edital e a legislação pertinente. O acompanhamento das análises dos catálogos pelos interessados se dará por meio eletrônico, onde os catálogos estarão disponíveis em sítio próprio da Prefeitura de Caraguatatuba no Portal da Transparência e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), assim como suas avaliações, redigidas pelos responsáveis técnicos atestando sua aprovação ou reprovação, não comprometendo a transparência ou a imparcialidade do processo.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

10.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, obervando as orientações abaixo:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitarem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.

10.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

11.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis;**

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

12.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

12.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame. O Instrumento Contratual pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

12.6. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações;

13.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial ao Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso**.**

13.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

14.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

14.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de **05 (cinco) dias úteis** para reparo do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
550	5	02.25.02 | 08.245.0167.2540 | 05 | 4.4.90.52.00
663	5	02.25.02 | 08.244.0167.2539 | 01 | 3.3.90.36.00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

664	5	02.25.02 | 08.122.0167.2542 | 05 | 4.4.90.52.00
677	6	02.25.01 | 08.243.0164.2535 | 06 | 4.4.90.52.00
686	5	02.25.02 | 08.245.0167.2544 | 05 | 4.4.90.52.00

16. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital**.**

16.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

16.4. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

16.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

16.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

16.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

16.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

16.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

16.10. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

16.11. Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS

17.1. A entrega dos produtos deverá obedecer o previsto no Termo de Referência ,Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

17.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

17.3. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

17.4. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

18.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA GARANTIA

19.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

19.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do objeto originário. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

19.3. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço contratual não será reajustado, tendo em vista que o objeto da contratação versa sobre aquisição única.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

21.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

II -Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o *objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da* execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

22.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

b) Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;

c) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

d) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

e) As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

f) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

g) Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

23.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

23.2. Adiada a data da abertura desta licitação;

23.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

23.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

25.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

25.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;

h) Anexo VIII –Instrumento Contratual.

i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

j) Anexo X – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos.

k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CARAGUATATUBA/SP, _____ de _____ de _____

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS:32801273864

Assinado de forma digital por MARCELO PAIVA DE MEDEIROS:32801273864
Dados: 2026.11.12 13:53:38 -03'00'

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário de Assistência Social

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a aquisição de armários, cadeiras, notebooks, computadores, monitores, roteadores, tablets, impressoras, microfones, longarinas, caixa de som, geladeira e cadeira presidente para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo:

- Proteção Social Básica (CRAS Sul e CRAS Jetuba);
- Proteção Social Especial (CREAS);
- Cadastro Único/Bolsa Família;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Centro POP;
- FMAS;
- Divisão de Gestão do SUAS.

1.2. Os equipamentos são essenciais para a manutenção adequada da infraestrutura administrativa, tecnológica e de atendimento ao público usuário da rede socioassistencial.

1.3. SC 1024/25, SC 1167, SC 1228/25, SC 1462/25, SC 1472/25, SC 2109/25, SC 2113/25, SC 2117/25.

1.4. Processo Interno nº 42.097/2025

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba é o órgão participante desta solicitação.

2.2. Por se tratar de itens específicos para uso desta Secretaria, não houve comunicação às outras Secretarias.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi designado os servidores.

I. Luciana Izabel dos Santos – Chefe de Seção de Gestão Orçamentária e Financeira - Matrícula 15391.

II. Gustavo Augusto Gonçalves de Oliveira – Encarregado pelo CadÚnico - Matrícula 9231.

III. Eduardo Giglio Prado Andrade – Agente Administrativo – Matrícula 7703

IV. Felipe Cunha da Silva - Encarregada pelo FMAS - Matrícula 22.151.

V. Elaine Aparecida Pizini – Diretora da Proteção Social Básica - Matrícula 14.169.

VI. Sonia Regina de Souza Dias Cordeiro – Diretora da Proteção Social Especial - Matrícula 21.458

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS.

4.1. A aquisição dos armários, cadeiras, cadeira presidente, notebooks, computadores, monitores, roteadores, tablets, impressoras, microfones, longarinas, caixa de som e geladeira visa garantir melhores condições de trabalho, aprimorar a infraestrutura dos equipamentos públicos e assegurar que os técnicos responsáveis pelo atendimento direto às famílias tenham recursos adequados para realizar a inserção, atualização e manutenção das informações nos sistemas de gestão, especialmente o Cadastro Único (CadÚnico) e o Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec).

4.2. A iniciativa está alinhada às determinações da Lei nº 14.601/2023, que institui o novo Programa Bolsa Família, e do Decreto nº 11.016/2022, que regulamenta o Cadastro Único. Ambos dispositivos preveem a responsabilidade dos entes federativos na gestão e execução das ações, incluindo a oferta da infraestrutura necessária ao atendimento.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.3. A aquisição é fundamental para:

- **Aprimorar o atendimento:** Equipamentos adequados permitem às equipes acessar e gerenciar dados de forma mais rápida e segura, otimizando o cadastro, a atualização de informações e o acompanhamento das famílias.
- **Melhorar a infraestrutura:** Armários, cadeiras e longarinas contribuem para um ambiente de trabalho mais organizado e confortável, além de tornarem o atendimento mais acolhedor. Esses itens também garantem melhor acondicionamento e sigilo dos documentos.
- **Garantir a execução das políticas públicas:** Notebooks, microfones e demais equipamentos são essenciais para reuniões, capacitações, palestras e atividades externas, assegurando comunicação eficiente e contínua qualificação das equipes.
- **Fortalecer a gestão e a transparência:** Ferramentas como refiladoras permitem organizar e arquivar documentos de forma adequada, contribuindo para a transparência e a correta prestação de contas dos recursos públicos.

4.4. Dessa forma, as aquisições justificam-se pelo fortalecimento da rede de proteção social, pela ampliação da capacidade de atendimento e pela garantia da continuidade e eficácia das ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

4.5. A aquisição da Refiladora de Papel A4, equipamento permanente, é necessária para apoiar as atividades desenvolvidas pelos profissionais, agilizando tarefas operacionais que envolvem manuseio de papel. O equipamento é ideal para a produção de cartões, folhetos, lembrancinhas e outros materiais utilizados nas ações do CRAS.

4.6. A disponibilização de longarinas para o Cadastro Único e para o Centro POP proporciona assentos adequados aos usuários, garantindo uma espera mais digna e confortável, especialmente para idosos, gestantes, pessoas com crianças pequenas e pessoas com mobilidade reduzida.

4.7. A aquisição de uma geladeira para uso dos servidores demonstra a preocupação da gestão com o bem-estar da equipe. Esse investimento contribui para um ambiente de trabalho mais positivo, permitindo que os servidores

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

armazenem refeições trazidas de casa, reduzindo custos, incentivando hábitos alimentares mais saudáveis e fortalecendo o clima organizacional.

4.8. Da mesma forma, a compra de armários e cadeiras é necessária para acomodar adequadamente os Conselheiros, que realizam reuniões semanais na sede do Conselho, garantindo conforto e funcionalidade ao espaço.

4.9. Para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e para a DGSUAS, justifica-se a substituição de computadores e monitores em razão dos constantes defeitos apresentados pelos equipamentos atuais, como lentidão e falhas de inicialização. Além disso, os sistemas operacionais não recebem mais atualizações de segurança, o que compromete a segurança cibernética e inviabiliza o acesso ao Internet Banking em diversos navegadores.

4.10. A aquisição de notebooks, celulares, tablets e impressoras visa fortalecer a infraestrutura tecnológica, assegurando a qualidade e fidedignidade dos dados registrados e garantindo o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade aos programas sociais federais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4.11. A compra de um microfone de mesa para o CRAS Sul é fundamental para aprimorar a comunicação em reuniões online, sejam internas, com a rede socioassistencial ou durante capacitações e eventos virtuais.

4.12. Soluções para aquisição de bens de consumo e permanentes:

I. **Aquisição:** Exige quantitativo definido e utilização integral e imediata dos itens, sem gerar obrigações futuras.

II. **Registro de Preços:** Permite aquisições parceladas conforme a necessidade, sendo adequado para produtos comuns com especificações padronizadas.

III. **Escolha da solução:** Com base no levantamento de mercado, optou-se pela modalidade **Aquisição**, por ser a que melhor atende aos requisitos definidos, promove maior competição e garante economicidade, eficiência, eficácia, padronização e aderência às práticas de mercado.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.1. O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026 e poderão ser contempladas no Portal da Transparência do Município.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O quantitativo solicitado foi solicitado pelos coordenadores e chefes dos equipamentos mencionados através dos pedidos nº 13/25, 08/25, 21/25 Cadastro Único/Bolsa Família – nº 03/25 Centro POP – nº 07/25, 10/25 - CMDCA – nº 01/25 FMAS – nº 55/25 – Creas - nº 21/25 Cras Jetuba – nº 05/25 – Cras Sul.

6.2. O objeto tem caráter comum. Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se bem comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6.3. Esta contratação não tem caráter continuado, pois o Contrato é feito para atender a necessidade do exercício vigente.

6.4. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) bem(ns), estão disponíveis no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 241.969,47 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, conforme levantamento realizado.

7.2. Os valores unitários estimados dos itens que compõem o objeto da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência, o qual integra o presente processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

item, sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo imprescindível informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (§ 3ª Inciso I da Lei 14.133/21).

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

9.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento do material é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Administração Pública.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes (Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletroportáteis e Eletrônicos) para uso da Proteção Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, CMDCA.

1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

1.5. VIGÊNCIA: 12 meses

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bem comum'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE BENEFÍCIO
01	**NOTEBOOK** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - DEVERÁ POSSUIR UMA TELA DE MÍNIMA DE 15 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO HD (1366 X 768 PIXELS) E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, PROPORCIONANDO QUALIDADE VISUAL ADEQUADA PARA ATIVIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS QUE DEMANDAM MAIOR ÁREA DE TRABALHO E CONFORTO VISUAL; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS E OITO THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,4 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 4,1 GHZ, ALÉM DE 4 MB DE CACHE L3, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE PARA EXECUÇÃO DE SOFTWARES TÉCNICOS E MULTITAREFAS; - A MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 8 GB LPDDR5, OPERANDO A 5500 MHZ, PERMITINDO EXECUÇÃO FLUIDA DE APLICAÇÕES EXIGENTES E CAPACIDADE DE MULTITAREFA APRIMORADA; - O ARMAZENAMENTO INTERNO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UM SSD NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, ASSEGURANDO RÁPIDAS TAXAS DE LEITURA E ESCRITA, ALÉM DE MAIOR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; - A CONTROLADORA GRÁFICA DEVERÁ SER INTEGRADA, ADEQUADA PARA SUPORTAR APLICAÇÕES GRÁFICAS MODERADAS E REPRODUÇÃO DE MÍDIA EM ALTA DEFINIÇÃO; A CONECTIVIDADE SEM FIO DEVERÁ INCLUIR WI-FI 802.11AC E BLUETOOTH 5.1, COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES ATUAIS PARA CONEXÃO ESTÁVEL E RÁPIDA COM REDES E DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS; - O NOTEBOOK DEVERÁ DISPOR DE, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA: 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA USB 3.2 GEN 1, 1 PORTA USB-C 3.2 GEN 1 (SUPORTANDO APENAS TRANSFERÊNCIA DE DADOS); 1 PORTA HDMI, 1 PORTA	UN	4	R$ 5.328,72	R$ 21.314,88	Participação exclusiva para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE BENEFÍCIO
	COMBINADA DE ÁUDIO P2 (FONE DE OUVIDO E MICROFONE); 1 LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); - A ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDA POR UMA BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS COM 42 WH, ACOMPANHADA DE UM CARREGADOR EXTERNO, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136, GARANTINDO AUTONOMIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ADEQUADAS ÀS DEMANDAS PROFISSIONAIS; - O TECLADO DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO ABNT2, INCLUINDO AS TECLAS "Ç" E "WINDOWS", E POSSUIR TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, FACILITANDO A DIGITAÇÃO E O USO DE SOFTWARES QUE REQUEREM ENTRADA NUMÉRICA FREQUENTE; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO; - NÃO SERÃO ACEITOS, PRODUTOS REMANUFATURADOS, RECICLADOS, RECONDICIONADOS OU PIRATEADOS. TODOS OS ITENS PODERÃO SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, MANUAIS OU DECLARAÇÕES DO FABRICANTE.					
02	ROTEADOR CORPORATIVO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TIPO: PONTO DE ACESSO INDOOR; - PADRÃO WI-FI (MÍNIMO): IEEE 802.11AC (WI-FI 5); - FREQUÊNCIAS: 2,4 GHZ E 5 GHZ; - VELOCIDADE MÁXIMA: 1300 MBPS (450 MBPS EM 2,4 GHZ + 867 MBPS EM 5 GHZ); - ANTENAS (MÍNIMO): 2 ANTENAS INTERNAS; - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 22 DBM; - PORTAS ETHERNET: 1X GIGABIT (10/100/1000 MBPS); - ALIMENTAÇÃO POE; - GERENCIAMENTO: COMPATÍVEL COM PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (EX.: INTELBRAS CLOUD, UNIFI CONTROLLER, OMADA CONTROLLER); - SEGURANÇA: WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA3 (QUANDO DISPONÍVEL), FIREWALL E ISOLAMENTO DE SSID; - SUPORTE A MAIS DE 2 SSIDS; - MONTAGEM: SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO.	UN	11	R$ 836,00	R$ 9.196,00	Participação exclusiva para ME/EPP
03	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER UM COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP VOLTADO PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, OFERECENDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA ROTINAS DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO, EDIÇÃO DE DOCUMENTOS, VIDEOCONFERÊNCIA E USO DE SISTEMAS CORPORATIVOS. - DEVERÁ VIR EQUIPADO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS E SUPORTE A MÚLTIPLOS THREADS, OPERANDO A UMA FREQUÊNCIA BASE DE 3,3 GHZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 4,3 GHZ, COM 12MB DE CACHE, ASSEGURANDO DESEMPENHO CONSISTENTE E RESPONSIVO PARA TAREFAS COTIDIANAS. - A MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DE 8GB DDR5 COM VELOCIDADE DE 4400MT/S, INSTALADA EM UM ÚNICO MÓDULO E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 64GB, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E PERFORMANCE PARA EXPANSÃO FUTURA. - PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UM SSD PCIE NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, QUE GARANTE INICIALIZAÇÃO RÁPIDA DO SISTEMA OPERACIONAL E CARREGAMENTO ÁGIL DOS PROGRAMAS. - A PLACA GRÁFICA DEVERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE A REPRODUÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO, MÚLTIPLOS MONITORES E ADEQUADA PARA TAREFAS MULTIMÍDIA LEVES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920 X 1200 PIXELS VIA HDMI. - A CONECTIVIDADE DEVERÁ INCLUIR WI-FI 6 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, ALÉM DE BLUETOOTH, PERMITINDO CONEXÃO SEM FIO COM REDES MODERNAS E DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS. - TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR PORTA DE REDE ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS, GARANTINDO CONECTIVIDADE CABEADA ESTÁVEL. O CONJUNTO MÍNIMO DE PORTAS DEVERÁ INCLUIR: - NA PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO E 1 ENTRADA DE HEADSET (ÁUDIO E MICROFONE). NA PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A COM SUPORTE PARA	UN	18	R$ 6.240,85	R$ 112.335,30	Sem benefício

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE BENEFÍCIO
	ATIVAÇÃO DO SISTEMA, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI, 1.4 E 1 PORTA ETHERNET RJ45. - O GABINETE DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. O DESIGN EXTERNO DEVE SER DISCRETO E FUNCIONAL, ADEQUADO AO USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS. - A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER INTERNA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA. - O SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO DEVERÁ SER WINDOWS 11, VERSÃO PRO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), PRONTO PARA USO COM INTERFACE MODERNA E COMPATÍVEL COM AMBIENTES CORPORATIVOS. - DEVERÁ ACOMPANHAR TECLADO ABNT2 E MOUSE DO MESMO FABRICANTE.					
04	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER UM COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP VOLTADO PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, OFERECENDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA ROTINAS DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO, EDIÇÃO DE DOCUMENTOS, VIDEOCONFERÊNCIA E USO DE SISTEMAS CORPORATIVOS. - DEVERÁ VIR EQUIPADO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS E SUPORTE A MÚLTIPLOS THREADS, OPERANDO A UMA FREQUÊNCIA BASE DE 3,3 GHZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 4,3 GHZ, COM 12MB DE CACHE, ASSEGURANDO DESEMPENHO CONSISTENTE E RESPONSIVO PARA TAREFAS COTIDIANAS. - A MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DE 8GB DDR5 COM VELOCIDADE DE 4400MT/S, INSTALADA EM UM ÚNICO MÓDULO E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 64GB, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E PERFORMANCE PARA EXPANSÃO FUTURA. - PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UM SSD PCIE NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, QUE GARANTE INICIALIZAÇÃO RÁPIDA DO SISTEMA OPERACIONAL E CARREGAMENTO ÁGIL DOS PROGRAMAS. - A PLACA GRÁFICA DEVERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE A REPRODUÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO, MÚLTIPLOS MONITORES E ADEQUADA PARA TAREFAS MULTIMÍDIA LEVES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920 X 1200 PIXELS VIA HDMI. - A CONECTIVIDADE DEVERÁ INCLUIR WI-FI 6 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, ALÉM DE BLUETOOTH, PERMITINDO CONEXÃO SEM FIO COM REDES MODERNAS E DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS. - TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR PORTA DE REDE ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS, GARANTINDO CONECTIVIDADE CABEADA ESTÁVEL. O CONJUNTO MÍNIMO DE PORTAS DEVERÁ INCLUIR: - NA PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO E 1 ENTRADA DE HEADSET (ÁUDIO E MICROFONE). NA PARTE TRASEIRA: 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A COM SUPORTE PARA ATIVAÇÃO DO SISTEMA, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI, 1.4 E 1 PORTA ETHERNET RJ45. - O GABINETE DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. O DESIGN EXTERNO DEVE SER DISCRETO E FUNCIONAL, ADEQUADO AO USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS. - A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER INTERNA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA. - O SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO DEVERÁ SER WINDOWS 11, VERSÃO PRO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), PRONTO PARA USO COM INTERFACE MODERNA E COMPATÍVEL COM AMBIENTES CORPORATIVOS. - DEVERÁ ACOMPANHAR TECLADO ABNT2 E MOUSE DO MESMO FABRICANTE.	UN	6	R$ 6.240,85	R$ 37.445,10	Cota reservada para ME/EPP
05	MONITOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - O MONITOR DEVERÁ TER TELA DE 21,5 POLEGADAS, COM PROPORÇÃO 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 PIXELS (FULL HD), BRILHO DE 250 CD/M², CONTRASTE DE 1000:1, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ E ÂNGULO DE VISÃO DE 178 GRAUS NA HORIZONTAL E VERTICAL. DEVERÁ INCLUIR UMA PORTA HDMI,	UN	24	R$ 467,87	R$ 11.228,88	Participação exclusiva para ME/EPP

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE BENEFÍCIO
	SUPORTE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, E SER ACOMPANHADO POR CABO HDMI COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, ALÉM DO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136.					
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA COM TANQUE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); - DEVE POSSUIR TANQUE DE ABASTECIMENTO PARA SUPRIMENTO DE TINTAS; - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5500 X 1200 DPI; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICO 30 PPM E COLORIDA 15 PPM; - SCANNER DE MESA PLANA COM ADF; - CAPACIDADE DO ADF: 20 FOLHAS; - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 10, WINDOWS 11, LINUX, MAC OS; - CONECTIVIDADE: USB, ETHERNET GIGABIT (RJ-45); - FORMATOS DE PAPEL: CARTA, A4, OFÍCIO; - TIPOS DE PAPEL: PAPEL SULFITE (75GM), PAPEL FOTOGRÁFICO (120GM); - FORMATOS DE PAPEL: A4, OFÍCIO, ENVELOPE; - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS;; - DISPLAY LCD PARA CONFIGURAÇÃO; - DEVERÁ ACOMPANHAR 2 KITS ADICIONAIS COMPLETOS DE TINTA; - ENERGIA: 220V, TOMADA PADRÃO NBR 14136.	UN	3	R$ 1.994,98	R$ 5.984,94	Participação exclusiva para ME/EPP
07	TABLET ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MEMÓRIA INTERNA: 128GB; - MEMÓRIA RAM: 8GB; - SUPORTE A MEMÓRIA EXTERNA: CARTÃO MICRO SD ATÉ 1TB; - PROCESSADOR: QUALCOMM SNAPDRAGON 695 5G (6NM), OCTA-CORE (2x2.2GHZ + 6x1.8GHZ); - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 + ONE UI CORE 6.0; - TELA: 11" TFT WUXGA, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ; - CÂMERAS: TRASEIRA 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO / FRONTAL 5MP; - SUPORTE ÀS FREQUÊNCIAS: 2G, 3G, 4G E 5G (ESPECIFICAÇÕES CONFORME BANDA DE OPERAÇÃO); - SIM CARD: SINGLE SIM (NANO); - BATERIA: 7.040MAH; - CONEXÕES: USB-C, ENTRADA P2 (MINI JACK 3.5MM); - CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (2.4GHZ E 5GHZ), BLUETOOTH 5.1; - LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU, QZSS; - VÍDEO: CAPTURA MÁXIMA FULL HD A 30FPS; - SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE, SENSOR HALL, SENSOR GEOMAGNÉTICO; - ÁUDIO: DOLBY ATMOS; - PESO BRUTO: 632G; - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 26,5 X 2,8 X 17,7CM; - ITENS INCLUSOS: CABO USB-C E MANUAL.	UN	12	R$ 1.707,96	R$ 20.495,52	Participação exclusiva para ME/EPP
08	Refiladora Tamanho A4 Multifuncional 5 x 1 (A4) Corte reto, serrilhado, ondulado, vinculado + canteadeira Tamanho da mesa: 256x320mm Acompanha alem da refiladora: 1 canteadeira portátil que perfura nos tamanhos: 1/4, 1/8 e 3/8 (3,5mm, 6mm e 10mm) 4 tipos de lâmina: corte reto, serrilhado, ondulado e vinco	UN	1	R$ 643,78	R$ 643,78	Participação exclusiva para ME/EPP
09	MICROFONE DE MESA Captação de áudio protegido por espuma. Possuir base fixa para mesa, não podendo sofrer instabilidade na sua utilização. Possuir haste flexível ou móvel de no mínimo 20 (vinte) centímetros e no máximo 40 (quarenta) centímetros (desconsiderando a base e considerando a espuma). Possuir plugue de áudio mini-jack P2 (3,5 mm) Comprimento de cabo mini-jack de no mínimo: 70 (setenta) centímetros. Tecnologia plug-and-play. Cor: predominantemente preta.	UN	5	R$ 50,47	R$ 252,35	Participação exclusiva para ME/EPP
10	Longarina Cadeira Para Escritório Longarina 4 Lugares Aço Inox Cinza Dimensões do Produto para uso Largura: 50,00 cm Altura: 54,00 cm Comprimento: 183,00 cm	UN	2	R$ 1.235,75	R$ 2.471,50	Participação exclusiva para ME/EPP
11	Geladeira Frost Free Duplex 375 Litros Cor: branca Tensão: 220v	UN	1	R$ 4.003,75	R$ 4.003,75	Participação exclusiva para

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE BENEFÍCIO
						ME/EPP
12	Armário de Aço: produzido em aço, possui 4 prateleiras reguláveis a cada 10 cm, fechadura com chave, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade Medidas: 1.95m de altura x 0.90 ou 1.20m de largura x 0.40m de profundidade Material: Aço em chapa #26. Cor: Cinza	UN	2	R$ 2.615,15	R$ 5.230,30	Participação exclusiva para ME/EPP
13	SMARTPHONE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MEMÓRIA INTERNA: 128GB; - MEMÓRIA RAM: 6GB + 2GB DE MEMÓRIA VIRTUAL OPCIONAL; - SUPORTE A MEMÓRIA EXTERNA: CARTÃO MICRO SD ATÉ 1TB (OBS: NÃO UTILIZÁVEL SIMULTANEAMENTE COM O SEGUNDO SIM CARD); - PROCESSADOR: MEDIATEK HELIO G99 ULTRA (4NM), OCTA-CORE (2x2.2GHZ + 6x2.0GHZ); - GPU: ARM MALI-G57 MC2; - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 + HYPEROS 1.0; - TELA: FLAT DISPLAY DE 6,67" FULL HD+, PROTEÇÃO CORNING GORILLA GLASS 5, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ; - CÂMERAS: TRIPLA TRASEIRA (108MP WIDE f/1.7 + 2MP MACRO f/2.4 + 2MP DEPTH SENSOR f/2.4), FRONTAL 20MP f/2.2; -SUPORTE ÀS FREQUÊNCIAS: -2G GSM: 850, 900, 1800, 1900 MHz - 3G WCDMA: 1(2100), 5(850), 8(900) MHz - 4G FDD-LTE: 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800), 28(700) - 4G TDD-LTE: 38(2600), 40(2300), 41(2500) - SIM CARD: DUAL SIM (NANO); - BATERIA: 5.500MAH, SUPORTA CARREGAMENTO DE ATÉ 33W; - CONEXÕES: USB-C, ENTRADA P2 (MINI JACK 3.5MM); - CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (2.4GHZ E 5GHZ), BLUETOOTH 5.3; - LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, GALILEO, BDS; - VÍDEO: GRAVAÇÃO EM FULL HD A 60FPS; SENSORES: IMPRESSÃO DIGITAL, PROXIMIDADE, ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE, BÚSSOLA ELETRÔNICA, IR BLASTER; - CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO: IP54; - ÁUDIO: HI-RES, DOLBY ATMOS; • PESO BRUTO: 477G; • DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 9,2 X 5,9 X 17,9CM; • ITENS INCLUSOS: ADAPTADOR DE ENERGIA, CABO USB, CAPINHA E MANUAL.	UN	3	R$ 1.343,90	R$ 4.031,70	Participação exclusiva para ME/EPP
14	CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAIXAS DUPLAS; - ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB; - BOTÃO POWER (LIGAR) E BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME; - ENTRADA DE ÁUDIO VIA P2; - POTÊNCIA: 3W; - DESENVOLVIDO PARA NOTEBOOKS E DESKTOPS, POSSUIR CORES NEUTRAS, APTAS PARA AMBIENTES CORPORATIVOS.	UN	2	R$ 73,46	R$ 146,92	Participação exclusiva para ME/EPP
15	Longarina de cinco lugares, assento e encosto em polipropileno anatômico. Pés em metal com carenagem plástica. Cor Azul	UN	3	R$ 873,37	R$ 2.620,11	Participação exclusiva para ME/EPP
16	Cadeira Presidente: Tela plaxmetal; Giratória. Estrela em nylon piramidal. Rodízios em PU (anti risco). Pistão à gás. Mecanismo slider; Inclinação de assento e encosto com diversas opções de bloqueio. Regulagem de altura do encosto em diversas posições. Altura do assento mínima 45cm e máxima 55cm aproximadamente. Capacidade de peso indicada 120kg. Assento com espuma injetada de alta qualidade. Revestimento em vinil; Encosto em tela; Cor Azul.	UN	2	R$ 2.284,22	R$ 4.568,44	Participação exclusiva para ME/EPP
			VALOR TOTAL			**R$ 241.969,47**

2.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3.1. As justificativas e Objetivos, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 04;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a de Aquisição tendo em vista ser a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.2. O presente certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

4.3. A contratação tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Padrões mínimos de qualidade conforme descrito no item 2 deste Termo de Referência.

5.2. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar catálogos para cada item que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

6.2. O(s) Catálogo(s), deverá(ão) ser apresentado(s) pela empresa provisoriamente vencedora antes da fase de habilitação, em até **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

I. Em casos de catálogos encaminhados por e-mail, deverão conter em seu rodapé o link para conferencia dos mesmos junto ao website que foi gerado;

II. Os catálogos deverão conter todas as informações descritas neste termo. A Secretaria de Administração não buscará informações em outros meios que não sejam os catálogos encaminhados pela empresa vencedora;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

6.3. Os catálogos serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante, sendo eles:

I. Felipe Cunha da Silva, matrícula 22.151, cargo Encarregado pelo FMAS

II. Eduardo Giglio Prado Andrade, matrícula 7703, cargo Secretário Executivo do CMDCA

III. Gustavo Augusto de Oliveira, matrícula 9231, cargo Encarregado pelo CadÚnico.

6.4. A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5. Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada.

6.6. Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o produto a ser substituído deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

6.7. Em conformidade com o processo licitatório e com as diretrizes previstas no edital, esclarece-se que a análise dos catálogos apresentados pelos licitantes será conduzida de forma interna e técnica pelo setor competente. Essa medida visa garantir maior eficiência e especialização na verificação da conformidade dos produtos ofertados, considerando que a equipe técnica detém o conhecimento necessário para avaliar detalhadamente as especificações e características dos itens, conforme as exigências do edital e a legislação pertinente. O acompanhamento das análises dos catálogos pelos interessados se dará por meio eletrônico, onde os catálogos estarão disponíveis em sítio próprio da Prefeitura de Caraguatatuba no Portal da Transparência e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), assim como suas avaliações, redigidas pelos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

responsáveis técnicos atestando sua aprovação ou reprovação, não comprometendo a transparência ou a imparcialidade do processo.

7. CONDIÇOES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega deverá ser de forma integral, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Central – Avenida Ministro Dilson Funaro, nº 826, Jardim Britânia, CEP 11.672-150, o horário de funcionamento é das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira.

7.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até **02 (dois) dias** do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

7.3. A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

7.5. Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

II. Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, que é de 90 dias para bens duráveis, conforme art 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor, serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

8.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

8.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

8.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

8.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

8.9. Entende-se como garantia a entrega dos itens de acordo com as especificações do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e sem avarias, verificados no ato da entrega.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

V. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VII. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros,

X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

XI. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

III. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VII. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. Fica designado como Gestor do Contrato o **Gustavo Augusto Gonçalves de Oliveira** – Encarregado pelo CadÚnico - Matrícula 9231, CPF n.º 324.513.180-9;

9.7. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Eduardo Giglio Prado Andrade** – Agente Administrativo – Matrícula 7703, CPF n.º. 269.614.918-63 e como Suplente de Fiscal do(a) do Contrato o(a) servidor(a) **Raquel dos Santos Ribeiro**, agente administrativo, matrícula 17.825, CPF n.º 367.149.728-90.

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) **dias fora semana**, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.5 II** deste Termo de Referência;

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

10.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por item.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O custo estimado da contratação é de **R$ 241.969,47 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

FICHA	FONTE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
550	5	02.25.02 | 08.245.0167.2540 | 05 | 4.4.90.52.00
663	5	02.25.02 | 08.244.0167.2539 | 01 | 3.3.90.36.00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

664	5	02.25.02 | 08.122.0167.2542 | 05 | 4.4.90.52.00
677	6	02.25.01 | 08.243.0164.2535 | 06 | 4.4.90.52.00
686	5	02.25.02 | 08.245.0167.2544 | 05 | 4.4.90.52.00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

PROCESSO INTERNO Nº 42.097/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1227/2025

EDITAL N° 149/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletroportáteis e Eletrônicos) para uso da Proteção Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, CMDCA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

PROCESSO INTERNO Nº 42.097/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1227/2025

EDITAL N° 149/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes (Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletroportáteis e Eletrônicos) para uso da Proteção Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, CMDCA,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.097/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1227/2025
EDITAL N° 149/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 1227/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 117/2025

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

PROCESSO INTERNO Nº 42.097/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1227/2025

EDITAL N° 149/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **Aquisição de materiais permanentes (Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletroportáteis e Eletrônicos) para uso da Proteção Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único,**

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CMDCA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor total do Item R$
VALOR TOTAL						**R$**

Valor total da Proposta: R$ _____ (_____).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VIII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.097/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1227/2025
EDITAL N° 149/2025
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário de Assistência Social, **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF/MF nº xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº **,** com sede à , nº , bairro , município de - estado , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, **vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe** e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, nos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/23, n.º **2.273** de 17/07/2025, n.º **2.390** de 24/11/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto do presente Contrato a **Aquisição de materiais permanentes (Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletroportáteis e Eletrônicos) para uso da Proteção Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, CMDCA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor total do Item R$
VALOR TOTAL						**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Conforme **item 07** do Termo de Referência (anexo II);

2.2. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato.

2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório;

2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. Deverão ser entregues em embalagens em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.8. Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;

2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.10. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para efeito de posterior verificação do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) produto(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.2. Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;

4.7. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R$ ( );**

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2.145 de 26 de junho de 2023;

5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s);

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos;

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos não serão reajustados, considerando que a vigência do contrato não será superior a 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R$ ( ),** que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
550	5	02.25.02 | 08.245.0167.2540 | 05 | 4.4.90.52.00
663	5	02.25.02 | 08.244.0167.2539 | 01 | 3.3.90.36.00
664	5	02.25.02 | 08.122.0167.2542 | 05 | 4.4.90.52.00
677	6	02.25.01 | 08.243.0164.2535 | 06 | 4.4.90.52.00
686	5	02.25.02 | 08.245.0167.2544 | 05 | 4.4.90.52.00

7.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.1. O prazo de **garantia** do objeto será de pelo menos **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5 O **descumprimento do prazo** de 02 (dois) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10 Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato o servidor **Gustavo Augusto Gonçalves de Oliveira**, matrícula 9231,subscritor do presente Edital;

12.2 Fica designado o servidor **Eduardo Giglio Prado Andrade**, matrícula 7703, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

13.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS:32801273864

Assinado de forma digital por MARCELO PAIVA DE MEDEIROS:32801273864
Dados: 2026.11.12 13:54:34 -03'00'

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário de Assistência Social

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

PROCESSO INTERNO Nº 42.097/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1227/2025

EDITAL N° 149/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes (Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletroportáteis e Eletrônicos) para uso da Proteção Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, CMDCA**.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:*(*)*_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

d) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

e) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**
Cargo : Secretário de Assistência Social
CPF : MARCELO PAIVA DE MEDEIROS:32801273864
Assinatura: _____ Assinado de forma digital por MARCELO PAIVA DE MEDEIROS:32801273864 Dados: 2026.11.12 13:54:57 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome :
Cargo :

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CPF :
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**
Cargo : Secretário de Assistência Social
CPF : MARCELO PAIVA DE MEDEIROS:32801273864
Assinatura: _____ Assinado de forma digital por MARCELO PAIVA DE MEDEIROS:32801273864 Dados: 2026.11.12 13:55:14 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome : **Gustavo Augusto Gonçalves de Oliveira**
Cargo : Encarregado pelo CadÚnico
CPF :
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome :
Cargo :
CPF :
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.097/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1227/2025
EDITAL N° 149/2025

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
CONTRATADA:
VIGÊNCIA: _____/ _____/ _____ A ____/ ____/ ____
VALOR: **R$ ( ).**

OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes (Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletroportáteis e Eletrônicos) para uso da Proteção Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, CMDCA**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **Eduardo Giglio Prado Andrade**, matrícula 7703, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133 de 2021;

b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento ás especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Raquel dos Santos Ribeiro**, matrícula 17.825.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

_____
MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Eduardo Giglio Prado Andrade**, matrícula 7703**,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura do Fiscal

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

PROCESSO INTERNO Nº 42.097/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1227/2025

EDITAL N° 149/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletroportáteis e Eletrônicos) para uso da Proteção Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, CMDCA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de _____.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro